
PORTARIA Nº 1331, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Correição Extraordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas na 1ª Vara Cível e Criminal/Trib. do Júri/Inf. e Juventude da Comarca de Delmiro Gouveia.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de continuada gestão das unidades judiciárias e adoção de práticas que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Corregedor-Geral da Justiça promover correições e inspeções permanentes dos serviços judiciários, em consonância com o disposto no art. 42, inciso I, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas nos arts. 36 a 42-D, do Provimento nº 15, de 2 de setembro de 2019 (Código de Normas das Serventias Judiciais); e

CONSIDERANDO, por fim, o consignado no Processo Administrativo nº 0004098-06.2022.8.02.0073,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Correição Extraordinária na 1ª Vara Cível e Criminal/Trib. do Júri/Inf. e Juventude da Comarca de Delmiro Gouveia, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2022, a partir das 9h.

Art. 2º As atividades de Correição serão realizadas, presencialmente, na respectiva unidade judiciária.

Parágrafo único. A Correição deverá ser efetivada sem prejuízo das atividades normais da unidade.

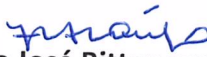
Art. 3º No período determinado para realização da Correição haverá, em momento específico, atendimento às partes, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e demais interessados.



Art. 4º Designar os Juízes de Direito Auxiliares desta CGJ Dr. José Miranda Santos Júnior, Dra. Renata Malafaia Vianna e Dr. Anderson Santos dos Passos, bem como as Servidoras Samyane de Araújo Peixoto Sousa e Patrícia Maria Sarmento Lopes, para auxiliarem na execução dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 21 / 09 / 2022


Folha(s): 25-26